

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viana do Castelo	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.	30	70

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
História da Arte e da Cultura	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		98		162	6
História e Crítica do <i>Design</i> de Comunicação.	214 — <i>Design</i>	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		98		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		49		81	3
Técnicas de Expressão Oral e Escrita.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		49		81	3
Desenho	211 — Belas-Artes.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
<i>Design</i> de Conteúdos Digitais	214 — <i>Design</i>	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Fotografia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Ilustração	214 — <i>Design</i>	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Programação Criativa	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Técnicas de Animação Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
<i>Web Design</i>	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
<i>Marketing</i> Digital	342 — <i>Marketing</i> e Publicidade.	Geral e científica	2.º ano	Semestral	32		49		81	3
Metodologias e Práticas do Projeto.	214 — <i>Design</i>	Técnica	2.º ano	Semestral	32	32	49		81	3
Produção Audiovisual	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral	64	32	98		162	6
Produção de Aplicações Interativas.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Projeto de <i>Design</i> de Comunicação.	214 — <i>Design</i>	Técnica	2.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Tipografia	214 — <i>Design</i>	Técnica	2.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Estágio	214 — <i>Design</i>	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	810	810	30
<i>Total</i>					960	544	2280	810	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209259065

Aviso n.º 833/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 26 de junho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte

integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Arte e Técnica do Couro pela Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar

2 — Curso técnico superior profissional:

T150 — Arte e técnica do Couro

3 — Número de registo:

R/Cr 115/2015

4 — Área de educação e formação:

542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Intervir na operação, planificação e controlo das diferentes fases de fabrico de curtumes e, empreender no desenvolvimento de aplicações técnicas e artísticas para couros, peles e subprodutos da indústria de curtumes.

5.2 — Atividades principais:

a) Identificar, selecionar e armazenar os diferentes tipos de matérias-primas da indústria de curtumes e produtos subsidiários;

b) Supervisionar a operação de equipamentos das diversas fases do processo produtivo da indústria de curtumes para o cumprimento de planos de produção;

c) Planear e controlar a produção nas diferentes fases do processo produtivo da indústria de curtumes;

d) Controlar a qualidade dos couros, peles e produtos subsidiários através da avaliação das suas propriedades físico-mecânicas e ou químicas;

e) Intervir nas redes de serviços auxiliares e instrumentação e participar na planificação e controlo da manutenção na indústria de curtumes, de forma a assegurar o normal funcionamento dos equipamentos de processo;

f) Controlar, tratar e valorizar resíduos sólidos e efluentes líquidos e ou gasosos gerados na indústria dos curtumes;

g) Contribuir para a prevenção e proteção de pessoas e bens em cada fase do processo produtivo da indústria de curtumes, respeitando as regras básicas de higiene e segurança;

h) Criar e executar projetos de produção artística envolvendo a utilização do couro, pele e subprodutos;

i) Criar e implementar ideias de negócio nas áreas tecnológicas e ou artísticas das aplicações do couro, pele e subprodutos;

j) Colaborar com o sistema de gestão integrada da qualidade, ambiente, segurança e saúde no trabalho e contribuir para o sucesso das auditorias ao sistema.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes e especializados de diversos tipos de pele, sua estrutura, composição e método de conservação;

b) Conhecimentos abrangentes e especializados de operações de ribeira, curtume, recurtume e acabamento do processo industrial de curtumes;

c) Conhecimentos fundamentais de técnicas de planeamento e controlo da produção;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados de diversos tipos de ensaios e análises em peles nos diversos estados de manufatura e das diversas matérias-primas utilizadas no processo de fabrico;

e) Conhecimentos abrangentes e especializados nas áreas dos serviços auxiliares e manutenção na indústria de curtumes;

f) Conhecimentos fundamentais das principais formas de produção, dos requisitos legais e dos processos de prevenção e de tratamento;

g) Conhecimentos abrangentes e especializados do tipo de emissões de uma indústria de curtumes, dos parâmetros utilizados na sua caracterização e da gestão energética neste tipo de indústria;

h) Conhecimentos fundamentais de segurança, saúde e higiene nos processos industriais;

i) Conhecimentos abrangentes e especializados de produção, estética, *design* e criação artística de objetos em couro, pele e subprodutos;

j) Conhecimentos fundamentais de empreendedorismo e inovação;

k) Conhecimentos fundamentais de organização empresarial;

l) Conhecimentos abrangentes e especializados de princípios de integração de sistemas de gestão da qualidade, ambiente, saúde e segurança no trabalho e responsabilidade social.

6.2 — Aptidões:

a) Selecionar o método de conservação e condições de armazenagem aplicando boas práticas de conservação às peles, bem como selecionar o tipo de pele à aplicação pretendida;

b) Realizar ensaios laboratoriais para o desenvolvimento de uma formulação de processamento industrial de curtumes;

c) Executar tarefas industriais simples de planeamento, aplicação e controlo de uma formulação de processamento industrial de curtumes;

d) Selecionar e executar as diferentes técnicas de ensaio e análise à pele e às matérias-primas, bem como interpretar os resultados obtidos;

e) Aplicar procedimentos técnicos às redes de processos auxiliares e instrumentação e realizar operações de prevenção e correção previstas em planos de manutenção;

f) Implementar as melhores práticas industriais na produção de curtumes, assentes em tecnologias mais limpas e ecoeficientes;

g) Aplicar técnicas de controlo, tratamento e valorização de resíduos sólidos e efluentes líquidos e ou gasosos gerados na indústria de curtumes;

h) Aplicar técnicas de prevenção e proteção adequadas a cada fase do processo produtivo da indústria de curtumes, respeitando as regras de higiene e segurança;

i) Interpretar relatórios técnicos operacionais e de controlo de qualidade;

j) Conceber, experimentar e realizar projetos e objetos artísticos ou técnicos diversificados baseados em couros, peles e subprodutos;

k) Elaborar um plano de negócios nas áreas tecnológicas e artísticas das aplicações do couro, peles e subprodutos;

l) Preparar auditorias internas de sistemas de gestão integrada e implementar as estratégias resultantes.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de resolução de situações adversas e inesperadas;

b) Demonstrar empenho e autonomia na resolução de tarefas e de adaptação à evolução dos processos e tecnologias;

c) Demonstrar capacidade de organização e de planeamento dos trabalhos e recursos humanos;

d) Demonstrar capacidade de resolução de problemas técnicos;

e) Demonstrar capacidade para inovar e empreender novos projetos;

f) Demonstrar capacidade de comunicação para diferentes públicos em diferentes contextos profissionais;

g) Demonstrar capacidade de integração em equipas multidisciplinares;

h) Demonstrar princípios de responsabilidade social e ecológica;

i) Demonstrar ética profissional e flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais, evitando situações conflituosas.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	68	55 %
442 — Química	15	13 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
215 — Artesanato	6	5 %
461 — Matemática	5	4 %
422 — Ciências do Ambiente	5	4 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	2	2 %
<i>Total</i>	12	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

Química
Física
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Alcanena	Centro Tecnológico das Indústrias do Couro.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:
2015-2016

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Atelier de Criatividade	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Sistemas de Gestão Integrada	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Tecnologias de Informação e Comunicação, Redes Sociais e Negócio Inteligente.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Higiene e Segurança	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
História da Tecnologia de Curtumes.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	15	49,5		94,5	3,5
Matérias-primas para a Indústria de Curtumes.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Métodos Analíticos	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	88,5		148,5	5,5
Processo e Técnicas de Fabrico de Curtumes I.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	142,5	105	168		310,5	11,5
Química Geral	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	88,5		148,5	5,5
Química Orgânica	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Controlo de Qualidade	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	60	88,5		148,5	5,5
Processo e Técnicas de Fabrico de Curtumes II.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	112,5	90	144		256,5	9,5
Processos Industriais e Ambiente.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	30	75		135	5
Projeto de Produção Artística	215 — Artesanato	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	90	75	72		162	6
Serviços Auxiliares e Manutenção na Indústria de Curtumes.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	15	24		54	2
Estágio	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	90		720	640	810	30
<i>Total</i>					1 215	585	2 025	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209258839

Aviso n.º 834/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 29 de junho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte

integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Turismo e Informação Turística pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

JUSTIÇA**Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça****Declaração de retificação n.º 303/2016**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 3142/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, retifica-se que onde se lê:

«c) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de serviços até ao limite de Euros 300.000;»

deve ler-se:

«c) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de Euros 300.000;»

10 de março de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

209430314

Declaração de retificação n.º 304/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 3143/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, retifica-se que onde se lê:

«c) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de serviços até ao limite de Euros 300.000;»

deve ler-se:

«c) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de Euros 300.000;»

10 de março de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

209430322

Despacho n.º 3970/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e da alínea b) do n.º 1.4 do Despacho n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Secretário-Geral do Ministério da Justiça, licenciado Carlos José de Sousa Mendes, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — No âmbito dos procedimentos centralizados de contratação realizados pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 200 000 euros.

1.2 — No âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos da lei de enquadramento orçamental, das leis do Orçamento do Estado, dos Decretos-Leis de execução orçamental e do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

c) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e emissão dos meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos

os atos praticados pelo licenciado Carlos José de Sousa Mendes no âmbito das competências ora delegadas.

10 de março de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

209430339

Despacho n.º 3971/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta para exercer funções no meu gabinete, a licenciada Helena de Almeida Esteves, técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 4 de janeiro de 2016.

10 de março de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

Nota curricular

Identificação:

Nome: Helena de Almeida Esteves

Nacionalidade: Portuguesa

Data de nascimento: 25 de outubro de 1965

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com média final de 13 valores (1983-1988).

Pós-Graduação em Contencioso Administrativo pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com média final de 15 valores (2012-2013).

Formação Profissional:

Curso FORGEP — Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração, I. P., com classificação final de 17,4 valores (2010).

Frequência de diversas ações de formação profissional e participação em seminários nas áreas de recursos humanos, jurídica e de liderança.

Atividade profissional:

Técnica superior jurista da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (2015).

Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos dos Tribunais da Direção-Geral da Administração da Justiça (2012-2015).

Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Direção-Geral da Administração da Justiça (1997-2012).

Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Direção-Geral dos Serviços Judiciários (1995-1997).

Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e de Cooperação Judiciária Internacional da Direção-Geral dos Serviços Judiciários (1993).

Técnica Superior da Direção-Geral dos Serviços Judiciários (1991-1993). Oficial de justiça (1989-1991).

Exercício de Advocacia (1988-1989).

Outra Atividade Profissional Relevante:

Membro de júri de diversos procedimentos concursais de dirigentes e trabalhadores.

Participação em grupos de trabalho na área da reorganização judiciária. Formadora na área do regime jurídico dos oficiais de justiça.

209430306

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**Direção-Geral do Ensino Superior****Declaração de retificação n.º 305/2016**

Por ter saído com inexatidão o anexo do aviso n.º 833/2016 (2.ª série), de 26 de janeiro, relativo ao registo da criação do curso técnico superior profissional de Arte e Técnica do Couro na Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, retifica-se que o plano de estudos constante do ponto 11 do anexo deverá ter a seguinte redação em anexo.

11 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (9)	Horas de trabalho totais (10)=(6)+(8)	Créditos (11)
Atelier de Criatividade	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Sistemas de Gestão Integrada	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Tecnologias de Informação e Comunicação, Redes Sociais e Negócio Inteligente.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Higiene e Segurança	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
História da Tecnologia de Curtumes.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	15	49,5		94,5	3,5
Matérias-Primas Para a Indústria de Curtumes.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Métodos Analíticos	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	88,5		148,5	5,5
Processos e Técnicas de Fabrico de Curtumes I.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	142,5	105	168		310,5	11,5
Química Geral	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	88,5		148,5	5,5
Química Orgânica	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Controlo de Qualidade	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	60	88,5		148,5	5,5
Processos e Técnicas de Fabrico de Curtumes II.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	112,5	90	144		256,5	9,5
Processos Industriais e Ambiente.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	30	75		135	5
Projeto de Produção Artística e Design.	215 — Artesanato	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	90	75	72		162	6
Serviços Auxiliares e Manutenção na Indústria de Curtumes	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	15	24		54	2
Estágio	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	90		720	640	810	30
<i>Total</i>					1 215	585	2 025	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209431732

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso (extrato) n.º 3722/2016

A Secretaria-Geral da Educação e Ciência pretende recrutar um assistente operacional mediante mobilidade na categoria, nos termos do

disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a primeira alteração introduzida pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Gestão do Património.

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;

Carreira e categoria: Assistente operacional;

Grau de complexidade funcional: 1;